



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 25 de abril de 2019.
DECRETO Nº 35792

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200331.024.01.1100000.4490xx.000	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35793

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 4.201.400,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 4.201.400,00 (quatro milhões, duzentos e um mil e quatrocentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2191.1648200331.024.01.1100000.449039.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	4.201.400,00	-
2191.1648200331.024.01.1100000.449051.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	-	4.201.400,00
TOTAL		4.201.400,00	4.201.400,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35794

Declara de utilidade pública para fins de instalação de Equipamento Educacional. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Rua José Miguel Ackel, Bairro: Jd. Bela Vista - Pimentas, Inscrição Cadastral nº 094.44.51.0001.00.000, Município de Guarulhos, pertencente à Indústria de Máquinas Textéis Ribeiro S/A, destinada à instalação de equipamento educacional, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 13031/19, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas UTM: Y=7.406024.9029 e X=354516.1669, desse ponto segue com AZ = 143°26'48", por uma distância de 60,68m onde vamos encontrar o ponto "02", desse ponto deflete à direita e segue em curva com AC=33°13'27", com desenvolvimento de 57,98m e raio de 100,00m, onde vamos encontrar o ponto "03", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=179°44'50", por uma distância de 118,22m, onde vamos encontrar o ponto "04", confrontando com a Rua José Miguel Ackel, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ= 63°01'01", por uma distância de 195,00m, confrontando com propriedade de Guilhermino Rodrigues, onde vamos encontrar o ponto "05", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=328°34'10", por uma distância de 224,66m onde vamos encontrar o ponto "06", confrontando com o remanescente do lote, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ = 242°47'57", confrontando com propriedade de Guilhermino Rodrigues, onde vamos encontrar o ponto "01", retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 32.058,04 m² (trinta e dois mil e cinquenta e oito metros e quatro décimos quadrados) de terreno."

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Juntos CONTRA o MOSQUITO

Não seja sua próxima vítima



FAÇA A PREVENÇÃO, PROTEJA SUA FAMÍLIA!

OS FOCOS DO MOSQUITO PODEM ESTAR EM:

- TAMPAS DE GARRAFA
- GARRAFAS VAZIAS
- RALOS SEM USO FREQUENTE
- COLETORES DE ÁGUA DA GELADEIRA
- AR CONDICIONADO E FILTRO DE PAREDE
- VASOS DE PLANTAS
- PNEUS
- CAIXAS D'ÁGUA



PREFEITURA DE GUARULHOS

DISQUE SAÚDE: 0800-7722-986

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP